

TERMO ADITIVO ⁰² 01/2016
CONTRATO Nº 010/2015 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO EM MÍDIAS que entre si celebram, de um lado a **INSTITUTO GERIR**, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO Nº 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **VALLE – ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.756.533/0001-09, com sede na Alameda Leopoldo de Bulhões, 148, Quadra 51, Lote 09, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-060, Goiânia, Goiás, neste ato representada por sua sócia **GEISA APARECIDA DO VALE**, brasileira, casada, médica, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.623.291-87, portador do RG/CI de nº 1.790.172/2ª Via, Órgão Expedidor DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua T-38, Número 1616, Quadra 02, Apartamento 602, Edifício Sierra Azul, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás-CEP: 74.835-125, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes

1. As partes acima qualificadas firmaram em 102 de março de 2015, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO EM MÍDIAS** no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO;

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

A referida contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01.06.2016** e termo final em **02.06.2017**, sendo prorrogado automaticamente,





por iguais períodos, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de **Gestão nº 64/2012-SES-GO**.

3. Considerando ainda, a abertura de filial pela CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO EM MÍDIAS que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, VALLE – ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.756.533/0001-09, com sede na Alameda Leopoldo de Bulhões, 148, Quadra 51, Lote 09, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-060, Goiânia, Goiás, neste ato representada por sua sócia GEISA APARECIDA DO VALE, brasileira, casada, médica, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.623.291-87, portador do RG/CI de nº 1.790.172/2ª Via, Órgão Expedidor DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua T-38, Número 1616, Quadra 02, Apartamento 602, Edifício Sierra Azul, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás-CEP: 74.835-125, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes: :

Leia-se:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E GESTÃO EM MÍDIAS que entre si celebram, de um lado a INSTITUTO GERIR, ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO ESTADO DE GOIÁS PELO DECRETO Nº 7.611/2012, POR SUA FILIAL, INSCRITO NO CNPJ 14.963.977/0010-00, COM ENDEREÇO NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, ANEXO DA DIRETORIA DO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA (HUGO), SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, GOIÂNIA (GO), neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, VALLE – ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.756.533/0001-09, com sede na Alameda Leopoldo de Bulhões, 148, Quadra 51, Lote 09, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-060, Goiânia, Goiás, neste ato representada por sua sócia GEISA APARECIDA DO VALE, brasileira, casada, médica, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.623.291-87, portador do RG/CI de nº 1.790.172/2ª Via, Órgão Expedidor DGPC-GO, residente e domiciliado na Rua T-38, Número 1616, Quadra 02, Apartamento 602, Edifício Sierra Azul, Bairro Serrinha, Goiânia, Goiás-CEP: 74.835-125, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes

J. Card



4. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: **Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO**, da mesma forma ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

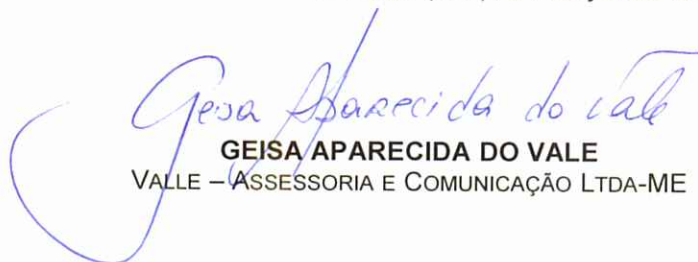
5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de junho de 2016.




EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



GEISA APARECIDA DO VALE
VALLE – ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



005.503.751-80

NOME:
CPF: